



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

PORTARIA Nº 022/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

Considerando as medidas contenciosas definidas pelo Decreto nº 4942/2020 datado de 30 de junho de 2020 do Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de se promover medidas para evitar aglomeração, prevenção e contenção do COVID-19;

Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de Jaguapitã há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no Plenário, bem como entrada livre de público e população;

Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar contaminações com a aglomeração de pessoas:

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR, que, a contar de 02/07/2020, até o dia 15/07/2020, inclusive, ficam:

Art. 1º - restringido o acesso de público ao prédio da Câmara Municipal, ressalvados os casos Urgentes e Oficiais.

Art. 2º - Suspensas as Sessões Ordinárias, as audiências públicas, sessões solenes, homenagens e outras reuniões e eventos públicos, no âmbito do Poder Legislativo de Jaguapitã.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Parágrafo único - Por motivo de Urgência, devidamente justificada, ou quando se tratar de Ações visando a contenção da pandemia instalada pelo COVID-19, poderá ser convocada Reuniões Extraordinárias, com restrição de presença público.

Art. 3º - Ficam afastados os Vereadores e Servidores e demais colaboradores que:

I - Tenham retornado de país estrangeiro em que há comprovada epidemia de COVID-19;

II - Apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil e/ou no exterior;

III - Apresentem atestado que recomende o seu isolamento ou quarentena;

IV - Tenham mais de 60 (sessenta) anos de idade, ficando facultativo comparecimento, podendo realizar os trabalhos de maneira remota em sua residência.

Art. 4º - Mantidos os trabalhos administrativos e legislativos internos, ficando decretado o regime de trabalho remoto/home office e Sistema de Plantão, nos seguintes Telefones:

André (43) 99602-6053 - Eliana (43) 99955-7087

Rosilene (43) 99611-8401

Art. 5º - Suspensas, também, pelo prazo acima estabelecido, a autorização para participação presencial em cursos, eventos, reuniões, simpósios, bem como a concessão de diárias de viagem.

O prazo da presente Portaria poderá ser reduzido ou ampliado, mediante nova Portaria, conforme estiverem presentes os motivos que ensejaram sua edição.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã,
Paraná, em 01 de julho de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente